



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Área Requirante	Secretaria de Saúde
Responsável pela demanda	Patrícia Pereira Cabral
E-mail	saude@pracinha.sp.gov.br

2. CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO

Característica do Objeto	Sugestão da modalidade de contratação
() Serviço não continuado (X) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra () Material de consumo () Material permanente / equipamento () Serviço de Engenharia () Obras / Reforma de Edifício () Alienação de bens	() Pregão () Pregão (com o uso do SRP) (x) Dispensa () Inexigibilidade de Licitação () Concorrência () Leilão () Concurso () Diálogo Competitivo

Justificativa da sugestão da modalidade

A contratação indicada possui estimativa no valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com base nos valores gastos em contratações anteriores**, estando dentro do valor da dispensa previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Contratação de empresa de coleta, transportes, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, de lixo patológico, a serem prestadas na Unidade Básica de Saúde do município de Pracinha, grupo “A”, “B” e “E”, pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Descrição Resumida	Unidade de Fornecimento	Quantidade aproximada.
01	Contratação de empresa de coleta, transportes, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, de lixo patológico, a serem prestadas na Unidade Básica de Saúde do município de Pracinha grupo “A”, “B” e “E”- pelo período de 12 (doze) meses.	Kg	Até 250 kg por mês, totalizando até 3.000 kgs por 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

4. Justificativa da necessidade da contratação

Essa contratação de serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e descarte de lixo hospitalar, visa atender às demandas da Secretaria Municipal de saúde, como forma de garantir a segurança para a saúde pública.

O lixo hospitalar é regulado por normas rigorosas de segurança e saúde pública, como a Resolução ANVISA 306/04, que estabelece diretrizes para o manejo e descarte de resíduos de saúde. A contratação de uma empresa especializada garante que o processo de coleta e descarte seja feito em conformidade com as leis vigentes, evitando multas e complicações jurídicas.

O descarte inadequado de resíduos hospitalares pode representar riscos significativos para a saúde dos funcionários, pacientes e comunidade em geral. A empresa contratada será responsável por garantir que os resíduos sejam coletados, transportados e descartados de maneira segura, minimizando o risco de contaminação, infecções e exposição a materiais perigosos.

Também, assegurará a preservação do meio ambiente, afinal o lixo hospitalar, especialmente os resíduos contaminados, pode causar sérios danos ao meio ambiente se não forem descartados corretamente. Empresas especializadas possuem os recursos e procedimentos necessários para garantir que o descarte seja feito de forma ambientalmente responsável, reduzindo o impacto negativo no ecossistema.

A contratação de empresa específica para essa coleta e descarte, garantirá a administração pública, uma eficiência operacional e eficiência no processo de gerenciamento de resíduos hospitalares, permitindo que o hospital ou unidade de saúde se concentre em suas atividades principais, sem precisar se preocupar com os detalhes logísticos do recolhimento e descarte de lixo.

5. QUANTIDADE / CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL OU SERVIÇO / PREVISÃO DO INÍCIO OU FORNECIMENTO / REQUISITOS TÉCNICOS

A quantidade estimada está estabelecida em quadro acima, totalizando aproximadamente 250kgs por mês de lixo hospitalar, que deverá ser coletado semanalmente, no prédio da UBS municipal, sito a Rua Isaac Guimarães Novaes, 98, Centro, Pracinha/SP.

O lixo hospitalar é dividido em categorias como: resíduos infectantes, resíduos químicos, resíduos radioativos e resíduos comuns, que deverão ser detalhados e categorizados pela empresa contratada, adequando corretamente os recursos para a coleta.

A empresa deve ser devidamente licenciada pelos órgãos competentes, como ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e órgãos ambientais, para realizar o transporte e descarte de lixo hospitalar, devendo apresentar documentação comprobatória de licenciamento junto à esses órgãos.

Ainda, a empresa deverá fornecer os equipamentos necessários para a coleta, tratamento e descarte dos lixos hospitalares, como: caminhões vedados, equipamentos de proteção individual (EPIs) para os trabalhadores, e sistemas de rastreabilidade para monitoramento do descarte. Também, a segregação dos resíduos deverá ser realizada no local de geração, com o uso de embalagens específicas, conforme a classificação dos resíduos (infectantes, químicos, comuns)."



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

6. Previsão de data em que deve ser iniciada / fornecida a contratação

O início da prestação do serviço se dará após a assinatura do contrato por ambas as partes, com coletas semanais, no turno da manhã, no prédio da UBS municipal.

O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os artigos 84, 106 ou 107 da Lei nº 14.133/2021.

FONTE(S) DO RECURSO

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

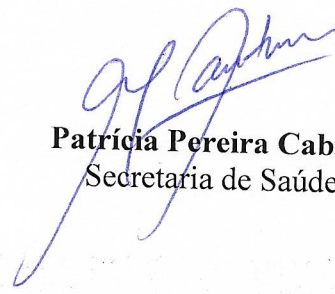
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 10.301.0006.2006 MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAÚDE
3.3.90.39 - OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FONTE: 01 FICHA: 57

7. ASSINATURA / AUTORIZAÇÃO DA DEMANDA

Pracinha, 31 de janeiro de 2025


Patrícia Pereira Cabral
Secretaria de Saúde

De acordo. Encaminhe-se para o Setor/Órgão responsável para o prosseguimento do processo.


LAERCIO BIASI
Prefeito Municipal